



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
PERNAMBUCO

LEI Nº 302

O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sancione a Seguinte Lei.

Artº. 1º- Fica o Prefeito autorizado a reforçar com mais Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil Cruzeiros) o Crédito Especial na importância de cincoenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) já autorizado por esta Câmara, afim de ocorrer e continuar os serviços eleitorais para o pleite de 3 de outubro próximo.

Artº. 2º- Revogañese as disposições em contrário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 21 de Outubro de 1958.

Francisco Souto Maier
Francisco Souto Maier - Prefeito